



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, DE 17 DE DEZEMBRO 2024 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação Municipal vigente, e notadamente a Lei Municipal nº 1.670/2021, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da **Comissão Especial para processo Seletivo**, instituída pela Portaria nº 22.934/2024 c/c com a Portaria nº 23.158/2024, torna pública a realização do **processo seletivo nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES - Educação** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação **“que não foram preenchidas pelo processo seletivo 002/2022 e Concurso 002/2022”**, em regime de designação temporária, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da **Prefeitura Municipal de Águia Branca (Comissão Especial para processo Seletivo)**.
- 1.2. **Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo “Cronograma - Anexo I” deste edital.**
- 1.3. Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 1.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca “www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br”.
- 1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, no site www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal da Administração municipal aplicase as normas constante na lei nº 1.670/2021, subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Municipal nº 111/1991, e respectivas alterações, bem como demais normas legais.
- 1.8. A contratação será para o **exercício de 2025**, podendo ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
- 1.9. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo seletivo.
- 1.10. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial para processo Seletivo, através do e-mail. processoseletivo@aguia branca.es.gov.br**

2. DAS VAGAS

- 2.1. A distribuição do cargo, do número de vagas, da carga horária, do salário e dos requisitos são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

| PROFISSIONAIS HABILITADOS | | | |
|----------------------------------|--|------------------------------|--|
| CÓD | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão) |
| 001 | Professor - Ale- Aprofundamento de Leitura e Escrita -Habilitado | 25h | Licenciatura plena em letras/português; Licenciatura plena em pedagogia, com apostilamento estabelecido pelas resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; OU licenciatura plena em pedagogia, amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU programa especial de formação pedagógica para docentes em letras: língua portuguesa ou em pedagogia. |
| 002 | Professor - Arte - Habilitado | 25h | Licenciatura plena em arte; OU licenciatura plena em educação artística; OU licenciatura plena em artes plásticas; OU licenciatura plena em artes visuais; OU licenciatura plena em música; OU licenciatura plena em artes cênicas; OU licenciatura plena em teatro ou dança; OU programa especial de formação pedagógica para docentes nas licenciaturas: arte; educação artística; artes plásticas; artes visuais; música e artes cênicas. |
| 003 | Professor - Ensino Religioso - Habilitado | 25h | Licenciatura plena em ensino religioso; OU licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso, que atenda as prescrições da resolução CNE/CES nº1 de 08/06/2007, alterada pela resolução CNE/CES nº 5 de 23/09/2008; OU bacharel em ciências da religião, acrescido do programa de formação pedagógica para docentes, com habilitação em ensino religioso. |
| 004 | Professor - Língua Inglesa - Habilitado | 25h | Licenciatura plena em letras português/inglês; OU programa especial de formação pedagógica para docentes nas licenciaturas de letras português/inglês. |
| 005 | Professor - Ciências - Habilitado | 25h | Licenciatura plena em ciências biológicas; OU licenciatura plena em biologia; OU licenciatura plena em ciências; OU licenciatura curta em ciências; OU programa especial de formação pedagógica para docentes nas licenciaturas: ciências biológicas; biologia e ciências. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

| | | | |
|-----|--|-----|---|
| 006 | Professor - História - Habilitado | 25h | Licenciatura plena em história; ou programa especial de formação pedagógica para docentes em história; OU Licenciatura plena em filosofia; OU licenciatura curta em estudos sociais (parecer CEB 8/2005). Programa especial de formação pedagógica para docentes em história. |
| 007 | Professor - Geografia - Habilitado | 25h | Licenciatura plena em geografia; OU programa especial de formação pedagógica para docentes em geografia; OU licenciatura plena em ciências sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ens. Fund. - (port. Mec nº 399/89); OU licenciatura curta em estudos sociais (parecer CEB 8/2005). |
| 008 | Professor - Ciências Agropecuária - Habilitado | 25h | Licenciatura em ciências agrárias. |
| 009 | Professor - Educação Especial Sala Comum ou Professor para Sala de Recursos Multifuncionais - Habilitado | 25h | Licenciatura plena em educação especial; OU licenciatura plena em pedagogia OU normal superior, acrescido de pós-graduação em educação especial. |

| PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|---|
| CÓD | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão) |
| 010 | Professor - Arte - Não Habilitado | 25h | Estudantes a partir do 5º período do curso de licenciatura em arte; OU curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de pós-graduação na área de arte; OU licenciatura plena em pedagogia; OU normal em nível superior e curso de pós-graduação na área de arte; OU graduados em: teatro e dança; artes plásticas; museologia; música e em desenho industrial. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

| | | | |
|-----|--|-----|--|
| 011 | Professor - Ensino Religioso - Não Habilitado | 25h | Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em ensino religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido de tempo de serviço na disciplina de ensino religioso. |
| 012 | Professor - Ciências - Não Habilitado | 25h | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; OU Graduados em: Agronomia; Biologia; Biomedicina; Ciências Agrícolas; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Enfermagem; Engenharia Ambiental; Engenharia de Alimentos; Engenharia e Saneamento Ambiental; Engenharia Florestal; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia e Zootecnia. |
| 013 | Professor - História - Não Habilitado | 25h | Estudantes a partir do 5º período do curso de licenciatura em história; OU graduados em filosofia, ou em história ou em antropologia |
| 014 | Professor - Geografia - Não Habilitado | 25h | Estudantes a partir do 5º período do curso de licenciatura em geografia; OU graduados em geografia, ou em oceanografia, ou em turismo. |
| 015 | Professor - Ciências Agropecuária - Não Habilitado | 25h | Curso superior na área da educação em nível de licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em educação do campo ou curso técnico em agropecuária, ou curso técnico em agricultura; graduação/bacharel em ciências agrícolas, ciências agrárias, ciências biológicas, engenharia ambiental, engenharia e saneamento ambiental e engenharia florestal. |
| 016 | Professor - Língua Inglesa - Não Habilitado | 25h | Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês; OU Curso Superior em qualquer área, acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Inglês. |

*CR = Cadastro de Reserva

**PcD = Pessoa com Deficiência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO**

| TABELA SALARIAL | | |
|--|-------|-------------------|
| DESCRIÇÃO | NÍVEL | REMUNERAÇÃO (R\$) |
| Remuneração para carga horária de 25h (Profissionais Habilitados) | II | R\$ 2.184,12 |
| | III | R\$ 2.284,36 |
| | IV | R\$ 2.332,10 |
| | V | R\$ 2.427,60 |
| | | |
| Remuneração para carga horária de 25h (Profissionais não habilitados) | I | R\$ 1.821,35 |

2.2. As vagas destinadas a este processo seletivo para cadastro de reserva serão divulgadas em edital de vagas próprio, apresentado a partir das demandas geradoras das Unidades Escolares a partir das matrículas líquidas existentes até a data de publicação, em conformidade com a formação de turma, necessidade de afastamentos de profissionais da educação (licenças, perícias) e após a realização de possíveis localizações provisórias de professores efetivos e atendimento aos requerimentos de Extensão de Carga Horário Especial - CHE , de professores efetivos da rede municipal de ensino.

2.3. Para todas as escolas da Rede Municipal de Educação de Águia Branca que ofertam os componentes integradores: Projeto de Vida, Estudo Orientado, Eletivas e Protagonismo/clube e da parte específica: Educação Familiar, não haverá contrato específico de professor. Estes componentes serão trabalhados pelos professores que estiverem na escola, com extensão de carga horária.

2.4. Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei Municipal 1.666/2021, ficarão instituídas as seguintes regras:

a) Cargas horárias de 35 (trinta e cinco) semanais de trabalho “nos seguintes horários: Nas segundas-feiras de 7h às 16h30min e de terça-feira a sexta-feira de 7h às 14h.”, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral da EMCA Fazenda Lacerda e EMCA João Quiuqui, totalmente cumpridas no interior das escolas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não haverá cobranças de taxa de inscrição:

3.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br.

3.3. **ATENÇÃO:** a qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.5. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição (outro vínculo) o que poderá ser aceita até no máximo mais uma inscrição.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
 - c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição de acordo com as respectivas instruções;
 - d) Concluída a Ficha de Inscrição, automaticamente será gerado um cartão de confirmação de inscrição.
- 3.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para dois cargos diversos.**
- 3.8.** A inscrição será efetivada somente após a geração e emissão do cartão de inscrição.
- 3.9.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.10.** A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e a **Comissão Especial para processo Seletivo** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 3.11.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 3.12.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
- 3.13.** O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado caso solicitado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, § 1º do decreto Federal, nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 296/2004, que regulamentam a lei 7.853/1989 e alterações posteriores
- 4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.
- 4.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.
- 4.4.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 4.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- 4.6.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.
- 4.7.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 4.8.** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).
- 4.9. Laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.**
- 4.10.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da **Comissão Especial para o processo Seletivo**. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO**

ampla concorrência.

- 4.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o site www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br aba Processo seletivo 001-2024.
- 4.12.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 4.13. O laudo deverá ser emitido por médico, contendo às seguintes exigências:**
- a)** ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
 - b)** constar o nome completo e o número do documento de identificação do candidato;
 - c)** o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - d)** constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - e)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - f)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - h)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.14. O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 4.13 e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**
- 4.15. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**
- 4.16.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- 4.17.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.18.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.19.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.20.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

- 4.21.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.22.** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.23.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.24.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 4.25.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

| ETAPA | CARGOS | TIPO |
|--------------------------|--------|-----------------|
| Prova de Títulos | Todos | Classificatória |
| Experiência Profissional | Todos | Classificatória |

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1.** A análise de Títulos será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas.
- 6.2.** Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br, no local destinado a “prova de títulos”, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 6.3.** O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 10 MB e o formato de inserção PDF.
- 6.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.
- 6.5.** Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- 6.6.** Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- 6.7.** O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).
A avaliação será realizada por meio da análise dos títulos, a ser realizada pelos membros da **Comissão Especial para processo Seletivo** o qual utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.
- 6.8.** A análise dos títulos será realizada em período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio da comprovação das pontuações finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição on-line e das pontuações finais constantes na documentação anexada no sistema.
- 6.9.** Para classificação do candidato, será utilizada a pontuação final a qual será calculada pelo sistema, a partir das pontuações informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito neste tópico.
- 6.10.** Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de ~~eliminação do certame e responder civil e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

- 6.11.** No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.
- 6.12.** Os títulos serão avaliados pela **Comissão Especial para processo Seletivo**, conforme os dados informados pelo próprio candidato.
- 6.13.** Ao final da inserção dos títulos, o candidato já terá ciência da sua pontuação conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.
- 6.14.** **A Comissão Especial para processo Seletivo**, validará os dados informados, podendo serem alterados conforme os dados reais apurados.
- 6.15.** Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.
- 6.16.** Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.
- 6.17.** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão "imprimir página".
- 6.18.** Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 6.23 ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.
- 6.19.** Na tabela A, somente o maior título apresentado será pontuado.
- 6.20.** Na tabela B será pontuada 2 (duas) qualificações profissionais de cada, conforme disposto na tabela.
- 6.21.** O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela abaixo.
- 6.22.** O candidato poderá ser eliminado caso, no momento da convocação, seja constada irregularidade na documentação ou divergência do documento anexado com os documentos aceitos.
- 6.23.** Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

| A) TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| A.1. Doutorado na área pleiteada, comprovando através de declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de diploma devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título) | 6,00 |
| A.2. Mestrado na área pleiteada, comprovando através de declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de diploma devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título) | 5,00 |
| A.3. Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de certificado devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título) | 3,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 14,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO**

| B) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDA | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| B.1. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada no cargo/área pleiteada ou na área da educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas a partir de 01/01/2019, emitido por Instituições credenciadas/reconhecidas pelo MEC para ofertar cursos de formação continuada. (Máximo 2 títulos) | 3,00 |
| B.2. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada no cargo/área pleiteada ou na área da educação com carga horária de 121 (cento e vinte e um) a 179 (cento e setenta e nove) horas a partir de 01/01/2019, emitido por Instituições credenciadas/reconhecidas pelo MEC para ofertar cursos de formação continuada. (Máximo 2 títulos) | 2,00 |
| B.3. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada no cargo/área pleiteada ou na área da educação com carga horária de 81 (oitenta e um) a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2019, emitido por Instituições credenciadas/reconhecidas pelo MEC para ofertar cursos de formação continuada. E /ou: Cursos reconhecidos pelas Secretarias Municipais de Educação, para esses cursos devem constar carimbo da Secretaria de Educação, carimbo e assinatura do Secretário de Educação.- (Máximo 2 títulos) | 1,50 |
| B.4. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada no cargo/área pleiteada ou na área da educação com carga horária de 41 (quarenta e um) a 80 (oitenta) horas a partir de 01/01/2019, emitido por Instituições credenciadas/reconhecidas pelo MEC para ofertar cursos de formação continuada. E /ou: Cursos reconhecidos pelas Secretarias Municipais de Educação, para esses cursos devem constar carimbo da Secretaria de Educação, carimbo e assinatura do Secretário de Educação.- (Máximo 2 títulos) | 1,00 |
| B.5. Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada no cargo/área pleiteada ou na área da educação com carga horária de 40 (quarenta) horas a partir de 01/01/2019, emitido por Instituições credenciadas/reconhecidas pelo MEC para ofertar cursos de formação continuada. E /ou: Cursos reconhecidos pelas Secretarias Municipais de Educação, para esses cursos devem constar carimbo da Secretaria de Educação, carimbo e assinatura do Secretário de Educação.- (Máximo 2 títulos) | 0,50 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 16,00 |

6.24. Não serão computados pontos para:

- a) Os itens exigidos como pré-requisitos;
- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- c) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- d) Cursos/eventos não concluídos;
- e) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

6.25. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

6.26. **Só serão aceitos cursos concluídos.**

6.27. As Declarações de Conclusão de Curso deverão estar acompanhadas de Histórico Escolar.

6.28. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.29. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

6.30. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

equiparação

- 6.31.** Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 6.32.** Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no Anexo I - Cronograma, deste Edital.
- 6.33.** Os cursos de Pós-Graduação “Lato-Sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.
- 6.34.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1.** A análise da Experiência Profissional será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas.
- 7.2.** Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 7.3.** O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 20 MB e o formato de inserção PDF.
- 7.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.
- 7.5.** Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- 7.6.** Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexado em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- 7.7.** A avaliação será realizada por meio da análise da experiência profissional, a ser realizada pela **Comissão Especial para processo Seletivo**, o qual utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.
- 7.8.** A análise da experiência profissional será realizada em período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio da comprovação das pontuações finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição on-line e das pontuações finais constantes na documentação anexada no sistema.
- 7.9.** Para classificação do candidato, será utilizada a pontuação final a qual será calculada pelo sistema, a partir das pontuações informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito neste tópico.
- 7.10.** Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.
- 7.11.** No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento da experiência.
- 7.12.** A experiência profissional será avaliada pela **Comissão Especial para processo Seletivo** conforme os dados informados pelo próprio candidato.
- 7.13.** O candidato poderá, preferencialmente, comprovar múltiplos períodos trabalhados do mesmo contratante em um único arquivo PDF.
- 7.14.** Será considerado, para apuração mensal, o mês completo de acordo com a quantidade de dias do mês relativo ao trabalhado (exemplo: dezembro = 31 dias).
- 7.15.** Para cálculo da pontuação, será considerado a quantidade informada por período de contratação informada e comprovada, não serão somados períodos inferiores a 01 mês.
- 7.16.** Ao final da inserção dos documentos comprobatórios, o candidato já terá ciência da sua pontuação conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO**

- 7.17.** A **Comissão Especial para processo Seletivo** avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.
- 7.18.** Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.
- 7.19.** Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.
- 7.20.** Ao final do envio dos documentos comprobatórios, o candidato poderá imprimir a comprovação dos documentos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.
- 7.21.** Na avaliação da experiência profissional o candidato poderá totalizar o limite de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores apresentados por ele seja superior.
- 7.22.** O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto nas tabelas abaixo.
- 7.23.** O candidato poderá ser eliminado caso, no momento da convocação, seja constada irregularidade na documentação ou divergência do documento anexado com os documentos aceitos.
- 7.24.** No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.
- 7.25.** Quando a nomenclatura do cargo exercido, for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou outro setor correspondente, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).
- 7.26.** Serão considerados os seguintes títulos, **DENTRO DO CARGO PLEITEADO**, para efeitos do presente Processo Seletivo:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | |
|---|---|--------------|
| | POR MÊS | MÁXIMO |
| <p>a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, e a data final será a contada até a data de publicação deste edital (17-12-2024)</p> <p>b) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato; <u>ou</u></p> <p>c) Carteira de trabalho digital e/ou física, para Carteira de Trabalho física deve conter obrigatoriamente: páginas de identificação com foto e os dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano.</p> <p>d) Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.</p> | 1,00 ponto por mês de trabalho - Considerando os últimos 5 (cinco) anos, até a data da publicação do edital, com o limite de pontuação de 20 (vinte) meses. | <u>20,00</u> |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 20,00 |

7.27. Documentos emitidos pela Administração Direta (Prefeitura, Câmara, etc) e/ou com código verificador apto para comprovar a autenticidade serão aceitos sem a necessidade do CNPJ, porém o candidato deverá pesquisar o CNPJ e preencher no campo específico do sistema.

7.28. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.29. Estágio, monitoria, trabalho voluntário e afins não são considerados na contagem de tempo deserviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

- 7.30.** Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).
- 7.31.** Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 7.32.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 7.33.** Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 7.34.** Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I - Cronograma, deste Edital.
- 7.35.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** O resultado dos títulos será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do item 6.23 e 7.26 deste Edital e terá caráter classificatório.
- 8.2.** A Pontuação final será composta pelo resultado da prova de títulos e experiência profissional.
- 8.3.** Candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.
- 8.4.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - Maior experiência profissional (respeitando o limite da tabela do item 7.26 deste edital);
 - Maior titulação (títulos acadêmicos) apresentada (respeitando o limite da tabela do item 6,23 deste edital);
 - o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; e
 - menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 8.5.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 8.6.** Os documentos que tratam o item anterior deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br.
- 8.7.** O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva (vagas reservas) poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.
- 8.8.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.
- 9.2. Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento da inscrição;
 - ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
 - ao resultado da prova de títulos e experiência profissional;
- 9.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo seletivo.
- 9.5. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Comissão especial para o processo seletivo;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
 - cujo teor esteja em documento anexo.
- 9.6. A Comissão Especial para o processo seletivo é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.7. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

10. DAS CHAMADAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

- 10.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova de títulos e experiência profissional.
- 10.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e exclusivamente por ela divulgado.
- 10.3. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.4. O candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados neste edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste processo seletivo, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES.
- 10.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a>; Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação; Carteira Profissional; duas fotos 3x4; extrato do PIS/PASEP; comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento (quando aplicável); Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais;

- d) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- e) ter idade mínima de dezoito anos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (certidão negativa civil e criminal 1.ª e 2.ª Instancias)
<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar> (Certidao negatival civile criminal)
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de Abertura do processo seletivo.

10.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

10.8. No ato da convocação para posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

10.9. **Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital.**

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo terá validade somente para o exercício de 2025, a contar da data de homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.4. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no portal www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br.

11.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito deste processo seletivo. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br.

11.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar eventuais contatos se necessários.

11.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

11.8. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e a **Comissão Especial para processo Seletivo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

11.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e a **Comissão Especial para processo Seletivo** não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a mudança de candidato para a posse no cargo.

11.10. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

11.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação do processo seletivo.

11.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do processo seletivo, no que lhe couber.

11.13. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.14. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições do Cargo

Águia Branca/ES, 17 de dezembro de 2024.

Jailson Jose Quiuqui

Prefeito do município de Águia Branca/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA PREVISTA |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 17/12/2024 |
| Período de Inscrições | 17/12/2024 a 23/12/2024 |
| Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD) | 17/12/2024 a 23/12/2024 |
| Período para envio de títulos | 17/12/2024 a 27/12/2024 |
| Divulgação preliminar das inscrições deferidas | 10/01/2025 |
| Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) | 10/01/2025 |
| Recursos contra o indeferimento das inscrições | 13/01/2025 |
| Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) | 13/01/2025 |
| Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições | 17/01/2025 |
| Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) | 17/01/2025 |
| Homologação das inscrições deferidas | 17/01/2025 |
| Resultado Parcial | 17/01/2025 |
| Recursos contra o resultado da prova de títulos | 20/01/2025 |
| Resultado dos recursos contra o resultado da prova de títulos | 20/01/2025 |
| Resultado final | 24/01/2025 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIÁ BRANCA/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - EDUCAÇÃO**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DE TODOS OS CARGOS |
|---|
| Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar. |